

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares  
**Escola Secundária da Baixa da Banheira** (403234)  
Praceta Maria Helena Vieira da Silva  
2835-220 Vale da Amoreira  
Telefone: 212099970 E-mail: [diretor@esbb.pt](mailto:diretor@esbb.pt)

## CONTRATAÇÃO DE ESCOLA (Ano Letivo 2017/2018)

### AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 39.º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, faz-se público que se encontra a decorrer procedimento concursal para seleção e recrutamento de **um docente para o grupo de recrutamento 300**, para o exercício de funções na Escola Secundária da Baixa da Banheira.

O processo de candidatura realiza-se através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar, em <https://sigrhe.dgae.mec.pt>, sendo eliminadas as candidaturas que não respeitem este procedimento.

<b>Tipo de oferta</b>	Contrato de trabalho a termo resolutivo.
<b>Duração do contrato e n.º de horas</b>	Temporário. 22 horas.
<b>Local de trabalho</b>	Escola Secundária da Baixa da Banheira
<b>Caracterização das funções</b>	Lecionação, em regime diurno e noturno, de disciplinas afetas ao Grupo de Recrutamento 300 e demais funções previstas no Estatuto da Carreira Docente no Despacho normativo n.º 4-A/2016, de 16/06/2016.
<b>Requisitos de admissão</b>	Qualificação profissional para o grupo de recrutamento 300.  Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, a título excecional, poderão ser selecionados docentes

	com habilitação própria, nos termos do número 10 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-lei n.º 9/2016, de 7 de março.
<b>Método e Critérios de seleção</b>	Os previstos no n.º 6 do artigo 39.º, Secção V, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-lei n.º 9/2016, de 7 de março, abaixo discriminados.
<b>Enquadramento legal</b>	Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, e Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
<b>Tempo de serviço</b>	O contabilizado até 31 de agosto de 2017.

### **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

De acordo com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, são critérios de seleção os seguintes:

**1. Graduação profissional – Ponderação de 100%**

**1.1. Graduação profissional**, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 11.º, na redação em vigor (para os candidatos profissionalizados);

**1.2. Classificação académica**, calculada nos termos do n.º 1, alínea b), do artigo 11.º, na redação em vigor (se não possuir qualificação profissional).

2. Em caso de **igualdade na graduação**, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:
  - a) Candidatos com classificação mais elevada, nos termos do artigo anterior;
  - b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
  - c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
  - d) Candidatos com maior idade;
  - e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.
  
3. Findo o prazo de candidatura, será divulgada, em <http://esbb.pt/>, a lista ordenada dos candidatos, resultante da respetiva Graduação Profissional.
  
4. Será admitido o candidato que obtiver melhor pontuação pela aplicação dos critérios acima mencionados.
  
5. A comunicação da colocação faz-se através da aplicação informática disponibilizada na página da Direção-Geral de Administração Escolar, indicada no aviso de abertura.
  
6. A aceitação da colocação efetua-se, por via da aplicação informática referida no número anterior, dentro dos prazos estabelecidos.

A Direção

03-11-2017